PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

- **I REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.
- II ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2024
- IV MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- V TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/,

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do ano letivo 2024.

IX - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado.

XI – DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 05/03/2024. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>

XIII - PUBLICAÇÕES RETIFICAÇÃO:

- Jornal Cidades em 20/02/2024.
- Diário Oficial da União em 20/02/2024
- Site link: http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregaoeletronico/ em 20/02/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).
- Portal de Compras, endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ em 20/02/2024.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 suas

alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).

"EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas), do dia 05/03/2024 (Cinco do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro), o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, de 04/09/2023, realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, visando a aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

1.2. Relação dos materiais escolares (especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Gizão de cera, caixa com 12 unidades em cores diferentes	288	Сх
2	Massa para fazer modelagem caixa com 12 unidades em cores diferentes	576	Сх
3	Têmpera guache atóxica, caixa com 06 unidades em cores miscíveis	288	Сх
4	Tesoura escolar com ponta arredondada, 12 cm	651	Unid
5	Pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 08.	288	Unid
6	Agenda escolar capa dura, fundamental, 145 x 205 mm, 200 folhas	118	Unid
7	Caderno de desenho espiralado, 96 folhas, 275 x 200 mm	70	Unid
8	Caneta hidrográfica, caixa com 12 unidades em cores diferentes	533	Сх
9	Cola branca para uso escolar 90g	868	Unid
10	Cola colorida, com 23 gramas cada, embalagem de 6 bisnagas	533	Сх
11	Lápis de cor, caixa com 12 unidades em cores diferentes	1.231	Сх
12	Lápis grafite nº 2 com borracha.	2.792	Unid
13	Apontador com depósito	1.226	Unid
14	Caderno brochurão, capa dura, 96 folhas, 200 x 275 mm	1.452	Unid
15	Conjunto geométrico (1 régua, 2 esquadro e 1 transferidor)	528	Conj
16	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis, 200 x 275 mm	330	Unid
17	Caneta esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, cor azul	330	Unid
18	Caneta esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, cor preta	165	Unid
19	Caneta esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, cor vermelha	165	Unid



1.3. Os materiais escolares têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90004/2024

DATA: 05/03/2024 (Dia Cinco do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Recurso 0020 MDE

Projeto: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso 0031 FUNDEB Projeto: 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0031 FUNDEB

Projeto: 2210 Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso 1080 Salário Educação

Projeto: 2219 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0020 MDE

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** O Credenciamento é o <u>nível básico</u> do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e <u>mantê-los atualizados</u> junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- II. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (<u>Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 5.122 de 26 de junho de 2014</u>).
 - 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o



licitante às sanções legais:

- I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **II.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **III.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- **a)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **b)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte
- **IV.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **V.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **VI.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **VII.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **VIII.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. DAS VEDAÇÕES:

- I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condiçõesanálogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **II.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **III.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente</u> com os <u>documentos de habilitação</u> exigidos (conforme item 10 deste Edital), a <u>proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço</u>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.
 - Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).
- II. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

"Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...", portanto os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.

- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, <u>ainda</u> <u>que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista</u>, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor Global (se possível incluindo o valor unitário do item/subitem);
- **II.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,
- **III.** Os **preço unitário e total**, em reais, com **2** (**duas**) **casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.
 - **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- I. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE EDITAL.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.6. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexada, sob pena de desclassificação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **II.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - I. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).
- **8.9.** O **modo de disputa será aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- **8.10.** Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **8.11.** Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.12.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 9 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **8.13.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **8.14.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.
- **8.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a <u>desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro</u> persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será <u>suspensa e reiniciada</u> somente após decorridas 24 (**vinte e quatro**) **horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - **8.18.** O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.20.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- **III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide decreto nº 11.430, de 2023) vigência;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- II. Empresas brasileiras:
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

- **8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a <u>proposta adequada ao último lance ofertado</u> após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



cadastros:

- I. SICAF:
- II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **III.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **IV.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **III.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- **II.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **III.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **IV.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
 - V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- **VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **IV.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **V.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - **VIII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **IX.** Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

I Apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- I. Apresentar Atestado de capacidade técnica de comprovação de fornecimento de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo expresso no Anexo II Modelo de Propostas de preços;
 - II. Apresentar os seguintes documentos técnicos dos produtos:

PRODUTO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Gizão de cera	Comprovação de atendimento a NBR 15236/2016 - Segurança de Artigos
	Escolares e Certificação do Inmetro
Massa para fazer modelagem	Certificação do Inmetro
Têmpera guache atóxica	Certificação do Inmetro
Tesoura escolar com ponta arredondada	Certificação do Inmetro
Agenda escolar capa dura – fundamental	Papel da capa, Contracapa e Miolo Certificação por Selos do FSC ou CERFLOR e Laudo de conformidade de acordo com ABNT NBR 15818/2012
Caderno de desenho espiralado	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo selo FSC ou CERFLOR
Caneta hidrográfica	Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria



	481/2010 e Laudo constando metragem mínima 800 metros
Cola branca	Certificação do Inmetro e Laudo analítico emitido por laboratório
	credenciado pela Anvisa ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de
	sólidos do produto igual ou superior a 28%
Cola colorida	Certificação do Inmetro
Lápis de cor	Certificação do Inmetro
Lápis grafite com borracha	Certificação do Inmetro e FSC
Apontador com depósito	Certificação do Inmetro e Laudo comprovando PS 100% reciclado
Caderno brochurão	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo Selo FSC ou CERFLOR
Conjunto geométrico	Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010
Caderno universitário espiralado	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo selo FSC ou CERFLOR
Caneta esferográfica:	Certificação do Inmetro

- **10.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
 - I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.9.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **10.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **I.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **II.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **III.** O valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;
- **IV.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- **11.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - 11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS:

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **II.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **III.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **IV.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **V.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
 - 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00**.
- 12.7. NÃO SERÃO RECONHECIDOS RECURSOS INTERPOSTOS/ENVIADOS FORA DO SISTEMA COMPRASNET.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **II.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- **III.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **II.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o



Rua General João Antônio, 1305 - Centro - CEP: 97420-000 Fone: 55 3257.2800

procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

- **15.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será até o final do ano letivo 2024.
- **15.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
- **15.3.** O prazo mencionado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1°, do art. 90, da Lei n° 14.133/2021.
- **15.4.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

16 - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

- **16.1.** Os produtos deverão ser entregues na da Secretaria Municipal de Educação SMED, situado à Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, no município de São Vicente do Sul/RS, de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas, em **até 30 (trinta) dias** contados da data de envio da nota de empenho.
- 16.2. Os kits deverão ser embalados individualmente em plástico atóxico e ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 e 6737, com a indicação do ciclo de educação correspondente (Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais) impressa em cada caixa, estampada em letra tamanho apropriado.
- **16.3.** As embalagens devem proteger os conjuntos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.
- **16.4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (s) responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- **16.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **16.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou aceite através de assinatura do responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

- **17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:
- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **17.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- **18.1**. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
 - I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
 - II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- **IV.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
 - V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- **III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidãonegativa de débitos trabalhistas (CNDT):
- **IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Sociale para aprendiz;
- **V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado:
- **VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no edital.

19 - DO PAGAMENTO:

- **19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- **19.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- **19.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.
- **19.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **19.5.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seia definitivamente regularizado.
- **19.6.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Edital e Termo de Referência.
 - 19.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por



cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

- 19.8. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **I.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- II. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- **III.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **IV.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
 - 19.9. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
 - II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato:
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta:
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitaçãoou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - **XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, as seguintes sanções:
 - I. Advertência:
- **II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do obieto licitado ou contratado;
- **III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.3.** As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "II", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "III" e IV" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. Pagamento da multa;
- **III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "VIII" e "XII do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **21.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentedosul.rs.gov.br.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2** (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
 - **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentedosul.rs.gov.br.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2** (**dois**) **dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
 - **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **I.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da

legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- **22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.
- **22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.
- **22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- **22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **22.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **22.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
 - 22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- **23.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:
 - I. Greve geral;
 - II. Calamidade pública;
 - III. Interrupção dos meios de transporte;
 - IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - **23.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.
- **23.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta de Contrato;



As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 19 de fevereiro de 2024.
FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL
Este Edital foi examinado e aprovado em 19/02/2024 pelo Setor Jurídico Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações abaixo relacionadas:

l.	Descrição Material (Educação Infantil 0 a 3 anos) 118 KITS	Quanti dade	Unid ade
1	GIZÃO DE CERA: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Medidas aproximadas de 110 x 10mm, com peso mínimo de 112 gramas. O produto deve estar de acordo com a NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Produto certificado pelo Inmetro.	118	CX
2	MASSA PARA FAZER MODELAGEM: Estojo com 12 cores, com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos, que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache. Produto certificado pelo Inmetro.	236	CX
3	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA: Embalagem contendo 06 unidades, cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	118	CX
4	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro	118	UN
5	PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08: Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	118	UN
6	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – FUNDAMENTAL: Formato fechado: 145 x 205mm. Capa em papelão mínimo 1,2 mm de espessura, mínimo 600 g/m². Revestimento em papel couchê 150g/m² com impressão em 4x0 cores (CMYK); forro de capa e contracapa (guardas) em offset 150g/m² sem impressão. Beneficiamento da capa em laminação brilho; miolo em papel branco de no mínimo 63 g/m² com no mínimo 200 folhas (400 páginas); impressão do miolo em 2 cores com um dia por página. Deverá conter índice aberto no lado direito da agenda em formato de meia lua com índice de início do mês, no índice deverá ter a identificação do mês com 3 letras. A agenda deverá conter informações mínimas, tais como: Dados pessoais e emergência, quadro de horários, calendário permanente, datas importantes, quadro de provas, quadro de trabalhos, apontamento de faltas, relação de livros, datas de aniversários, autorização para passeios e transporte escolar, página de comunicação dos pais e educadores, hino nacional, hino à bandeira, hino à Independência, hino da Proclamação da República, mapa Mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos Estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, relação de pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano, bandeira nacional do Brasil e índice telefônico. Os mapas, bandeiras, tabela periódica e imagens do corpo humano deverão ser impressas em 4 cores (CMYK). Encadernação será em costura de linha na lombada tipo Smyth com 6 pontos, cabeceado na cor branco e preto e gaze de reforço 100% algodão com dimensões da espessura do miolo; reforço da	118	UN





	lombada em papel Kraft 120 g/m² colado; lombada reta com aplicação de papelão no comprimento total da agenda. Aplicação de vinco na lombada. Papel da capa, contracapa e miolo certificados por selos do FSC ou CERFLOR. Produto deverá possuir laudo de conformidade de acordo com ABNT NBR 15818/2012.		
II.	Descrição Material (Educação Infantil) 170 KITS	Quanti dade	Unid ade
1	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS: Especificações: dimensões: 275 x 200mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	340	UN
2	CANETA HIDROGRÁFICA: Embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: Contendo 12 unidades; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Laudo constando metragem mínima 800 metros.	170	СХ
3	COLA BRANCA: Para uso escolar embalagem de 90 gramas, contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.	340	Z
4	COLA COLORIDA: Embalagem contendo 6 unidades com 23 gramas cada, com cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de P.V.A e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	170	СХ
5	GIZÃO DE CERA: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Medidas aproximadas de 110 x 10mm, com peso mínimo de 112 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Produto certificado pelo Inmetro.	170	СХ
6	LÁPIS DE COR: Lápis de cor sextavado, caixa com 12 unidades em cores diferentes, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm,	340	CX





	com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.		
7	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA: Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	680	UN
8	APONTADOR COM DEPÓSITO: Medindo 60 x 25 x 15mm, composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	170	UN
9	MASSAS PARA FAZER MODELAGEM: Que permita pintura com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	340	CX
10	PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08: Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	170	UN
11	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	170	UN
12	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA: Embalagem contendo 06 unidades, miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	170	CX
III	Descrição Material (Anos iniciais) 363 KITS	Quanti dade	Unid ade
1	APONTADORES COM DEPÓSITO: Medindo 60 x 25 x 15mm, composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	726	UN
2	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA: Costurado, formato 200 x 275mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	1.452	UN
3	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS: Especificações: dimensões: 275 x 200mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho	363	UN





	com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.		
4	CANETA HIDROGRÁFICA: Embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: Contendo 12 unidades; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Laudo constando metragem mínima 800 metros.	363	CX
5	COLA BRANCA: Para uso escolar, embalagem de 90 gramas, contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.	363	UN
6	COLA COLORIDA: Embalagem contendo 6 unidades, com 23 gramas cada, com cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de P.V.A e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	363	CX
7	LÁPIS DE COR: Lápis de cor sextavado, caixa com 12 unidades em cores diferentes, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	726	CX
8	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA: Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	1.452	UN
9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	363	UN



Rua General João Antônio, 1305 - Centro - CEP: 97420-000 Fone: 55 3257.2800



10	Conjunto Geométrico: 1 régua, 2 esquadro E 1 transferidor: Contendo: régua 30 cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento, 35 mm de largura (mínimo), espessura 3 mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada dever ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Esquadro 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros). As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Esquadro 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor 180° - plástico 100% poliestireno cristal transparente, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Graduação de 0°a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada centímetro. Graduação de 0°a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada centímetros, 2) largura mínima da coroa e base de 20 mm, 3) espessura 2,4 mm (mínima); possuir os lados das escalas externas chanfrados; as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010.	363	ට
IV	Descrição Material (Anos Finais) 165 KITS	Quanti	Unid
1	APONTADOR COM DEPÓSITO: Medindo 60 x 25 x 15mm. Composto por 02 partes,	dade 330	ade UN
,	sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	000	514
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: Contendo 200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 x 275mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	330	UN
3	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor AZUL. Produto com certificação do Inmetro.	330	UN
4	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor PRETA. Produto com certificação do Inmetro.	165	UN
5	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor VERMELHA. Produto com certificação do Inmetro.	165	UN





6	COLA BRANCA: Para uso escolar, embalagem de 90 gramas, contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.	165	UN
7	CONJUNTO GEOMÉTRICO - 1 RÉGUA, 2 ESQUADRO E 1 TRANSFERIDOR: Contendo: régua 30 cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento, 35 mm de largura (mínimo), espessura 3 mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada dever ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Esquadro 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros). As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Esquadro 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor 180° - plástico 100% poliestireno cristal transparente, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Graduação de 0°a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada centímetro. Graduação de 0°a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10°. As dimensões reais do produto devem ser: 1) base com régua de no mínimo 10 centímetros, 2) largura mínima da coroa e base de 20 mm, 3) espessura 2,4 mm (mínima); possuir os lados das escalas externas chanfrados; as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010.	165	CJ
8	LÁPIS DE COR: Lápis de cor sextavado, caixa com 12 unidades em cores diferentes, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	165	CX
9	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA: Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	660	UN

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 É de suma importância a aquisição destes materiais escolares para serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo separados entre kits para Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais.
- **2.2**. A principal justificativa para estas aquisições é o fato de que muitas crianças que estudam nas Escolas Municipais são de famílias de baixo poder aquisitivo e entendemos que isso pode impactar diretamente no ensino,



considerando as ferramentas de aprendizado e materiais utilizados para auxiliar os alunos, com isso os kits escolares irão ser padronizados e entregues igualitariamente a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.3. Desta forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para compra de materiais constante neste Termo de Referência.

3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- **3.1**. Os produtos deverão ser entregues na da Secretaria Municipal de Educação SMED, situado à Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, no município de São Vicente do Sul/RS, de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas, em **até 30 (trinta) dias** contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2. Os kits deverão ser embalados individualmente em plástico atóxico e ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 e 6737, com a indicação do ciclo de educação correspondente (Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais) impressa em cada caixa, estampada em letra tamanho apropriado.
- **3.3.** As embalagens devem proteger os conjuntos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.
- **3.4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (s) responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- **3.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou aceite através de assinatura do responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Da Habilitação Jurídica

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **II.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **III.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **IV.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- **V.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **IV.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **V.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **VII.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - **VIII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **IX.** Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Da Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

Da Qualificação Técnica

I. Atestado de capacidade técnica de comprovação de fornecimento de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo expresso neste termo de referência;

II. Documentos técnicos dos produtos:

PRODUTO	Qualificação técnica
Gizão de cera	Comprovação de atendimento a NBR 15236/2016 - Segurança de Artigos
	Escolares e Certificação do Inmetro
Massa para fazer modelagem	Certificação do Inmetro
Têmpera guache atóxica	Certificação do Inmetro
Tesoura escolar com ponta arredondada	Certificação do Inmetro
Agenda escolar capa dura – fundamental	Papel da capa, Contracapa e Miolo Certificação por Selos do FSC ou CERFLOR e Laudo de conformidade de acordo com ABNT NBR 15818/2012
Caderno de desenho espiralado	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo selo FSC ou CERFLOR
Caneta hidrográfica	Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010 e Laudo constando metragem mínima 800 metros
Cola branca	Certificação do Inmetro e Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela Anvisa ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto igual ou superior a 28%
Cola colorida	Certificação do Inmetro
Lápis de cor	Certificação do Inmetro
Lápis grafite com borracha	Certificação do Inmetro e FSC
Apontador com depósito	Certificação do Inmetro e Laudo comprovando PS 100% reciclado
Caderno brochurão	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo Selo FSC ou CERFLOR
Conjunto geométrico	Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010
Caderno universitário espiralado	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo selo FSC ou CERFLOR
Caneta esferográfica:	Certificação do Inmetro



5. DA FISCALIZAÇÃO:

- **5.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o recebimento dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:
- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **5.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 5.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

- **6.1.** A vigência do contrato será até o final do ano letivo 2024.
- **6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **II.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- **6.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- **6.4.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.6.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **6.7.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.
- **6.8.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
 - **6.9.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
 - II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
 - **6.10**. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes: Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Recurso 0020 MDE

Projeto: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso 0031 FUNDEB Projeto: 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0031 FUNDEB



Projeto: 2210 Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso 1080 Salário Educação

Projeto: 2219 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0020 MDE

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

6.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
 - **III.** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitaçãoou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste termo, as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
- **II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **7.3.** As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item 7.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- **7.4**. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente termo
- **7.5**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "II", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "III" e IV" do item 7.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **7.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
 - 7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,



encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **7.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. Pagamento da multa;
- **III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **7.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "VIII" e "XII do item 7.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- **8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo do processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do objeto licitado no local indicado neste termo:
 - I. Greve geral;
 - II. Calamidade pública;
 - III. Interrupção dos meios de transporte;
 - IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - **8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.
- **8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Senhores,				
2.4	A Francisco)	CED.	,	O:dodo do
2.1	I. A Empresa, com sede na Rua, no	·,	CEP: _	, (Jidade de
intoroppo	, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº, abaixo ass				
	da na participação do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, propõe a esse Mun				
	RIAIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ED		וו טע ט	MUNICIPIC	DE SAU
	DO SUL/RS, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes conc	aiçoes:	ı		
Item/	Descrição dos Materiais Escolares				
Subitem	200011340 400 11141011410 200141100		l laida	Valer	Valor
1	kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal de educação]	Unida	Valor	Valor
	municipal de São Vicente do Sul/RS	Quant	de	Unitário	Total
1.1.	GIZÃO DE CERA: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, formato	288	Сх	4,55	1.310,40
	cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e				
	deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação				
	homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São				
	obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de				
	verde e marrom. Medidas aproximadas de 110 x 10mm, com peso mínimo de 112				
	gramas. O produto deve estar de acordo com a NBR 15236:2016 - Segurança de				
4.0	Artigos Escolares. Produto certificado pelo Inmetro.	F7C	0	4.00	0.000.40
1.2.	MASSA PARA FAZER MODELAGEM: Estojo com 12 cores, com peso mínimo	576	Сх	4,90	2.822,40
	de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03				
	anos, que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache. Produto				
	certificado pelo Inmetro.				
1.3.	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA: Embalagem contendo 06 unidades, cores	288	Сх	3,06	881,28
1.0.	miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos	200	OX.	0,00	001,20
	contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso.				
	Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com				
	certificação do Inmetro.				
1.4.	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Medindo 12 cm de	651	Unid	5,17	3.365,67
	comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua				
	lâmina, área de corte de 45mm, cabo plástico anatômico com trava para maior				
	segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço				
	inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações				
	do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro	200			400.00
1.5.	PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08:	288	Unid	1,47	423,36
	Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as				
	cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.				
1.6	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – FUNDAMENTAL: Formato fechado: 145 x	118	Unid	29,13	3.437,34
1.6.	205mm. Capa em papelão mínimo 1,2 mm de espessura, mínimo 600 g/m².	110	Office	29,13	3.437,34
	Revestimento em papel couchê 150g/m² com impressão em 4x0 cores (CMYK);				
	forro de capa e contracapa (guardas) em offset 150g/m² sem impressão.				
	Beneficiamento da capa em laminação brilho; miolo em papel branco de no				
	mínimo 63 g/m² com no mínimo 200 folhas (400 páginas); impressão do miolo em				
	2 cores com um dia por página. Deverá conter índice aberto no lado direito da				
	agenda em formato de meia lua com índice de início do mês, no índice deverá ter				
	a identificação do mês com 3 letras. A agenda deverá conter informações				
	mínimas, tais como: Dados pessoais e emergência, quadro de horários,				
	calendário permanente, datas importantes, quadro de provas, quadro de				
	trabalhos, apontamento de faltas, relação de livros, datas de aniversários,				





	autorização para passeios e transporte escolar, página de comunicação dos pais				
	e educadores, hino nacional, hino à bandeira, hino à Independência, hino da				
	Proclamação da República, mapa Mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil,				
	imagens das bandeiras dos Estados brasileiros, relação de países e capitais,				
	relação de unidades federadas, relação de pesos e medidas, tabela periódica e				
	ilustrações sobre o corpo humano, bandeira nacional do Brasil e índice telefônico.				
	Os mapas, bandeiras, tabela periódica e imagens do corpo humano deverão ser				
	impressas em 4 cores (CMYK). Encadernação será em costura de linha na				
	lombada tipo Smyth com 6 pontos, cabeceado na cor branco e preto e gaze de				
	reforço 100% algodão com dimensões da espessura do miolo; reforço da lombada				
	em papel Kraft 120 g/m² colado; lombada reta com aplicação de papelão no				
	comprimento total da agenda. Aplicação de vinco na lombada. Papel da capa,				
	contracapa e miolo certificados por selos do FSC ou CERFLOR. Produto deverá				
	possuir laudo de conformidade de acordo com ABNT NBR 15818/2012.				
1.7.	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS: Especificações:	703	Unid	12,83	9.019,49
	dimensões: 275 x 200mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de				
	63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento				
	em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco				
	com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm				
	sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve				
	formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação				
	de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e				
	certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.				
1.8.	CANETA HIDROGRÁFICA: Embalagem com 12 unidades em cores diferentes,	533	Сх	9,96	5.308,68
	ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta			0,00	0.000,00
	média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir				
	constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as				
	cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro,				
	verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento				
	mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter				
	também as seguintes informações: Contendo 12 unidades; Produto atóxico;				
	Composição; Nome do fabricante; Selo de identificação da conformidade do				
	Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data				
	de entrega. Laudo constando metragem mínima 800 metros.				
1.9.	COLA BRANCA: Para uso escolar embalagem de 90 gramas, contendo bico	868	Unid	2,36	2.048,48
1.0.	aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual,		0	_,~~	
	deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base				
	em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a				
	12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo				
	emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de				
	sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório				
	credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de				
	sólidos do produto.				
1.10.	COLA COLORIDA: Embalagem contendo 6 unidades com 23 gramas cada, com	533	Сх	8,47	4.514,51
1.10.	cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares,	333		5,77	7.017,01
	colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral,				
	possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir				
	acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição:				
	resina de P.V.A e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.				
1.11.	LÁPIS DE COR: Lápis de cor sextavado, caixa com 12 unidades em cores	1.231	Сх	6,81	8.383,11
1.11.	diferentes, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de	1.231	L CX	0,01	0.303,11
	manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com				
	tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do				
	produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias				
	primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a				
	pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da				
	madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina				
	centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado				
	com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira				





	reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com				
1.12.	certificação do Inmetro. LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA: Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou	2.792	Unid	1,90	5.304,80
1.12.	sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada,	2.192	Unia	1,90	5.304,60
	contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm.				
	Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o				
	grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que				
	demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.				
	Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.				
1.13.	APONTADOR COM DEPÓSITO: Medindo 60 x 25 x 15mm, composto por 02	1.226	Unid	2,95	3.616,70
1.13.	partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a	1.220	Office	2,33	3.010,70
	lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está				
	indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão				
	externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição:				
	poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do				
	INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS				
4 4 4	100% reciclado.	1 450	المنط	44.00	47 422 66
1.14.	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA: Costurado, formato 200 x 275mm,	1.452	Unid	11,80	17.133,60
	contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com				
	pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680				
	g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda				
	em papel branco com gramatura de 120 g/m. O caderno deverá estar de acordo				
4 4 5	com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	E00	Co::	40.70	6 750 40
1.15.	CONJUNTO GEOMÉTRICO: 1 RÉGUA, 2 ESQUADRO E 1 TRANSFERIDOR:	528	Conj	12,79	6.753,12
	Contendo: régua 30 cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com				
	divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada				
	a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento,				
	35 mm de largura (mínimo), espessura 3 mm (mínimo); possuir o lado da escala				
	externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A				
	borda graduada dever ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de				
	rebarbas. Esquadro 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno				
	cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros).				
	As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e				
	espessura 2,8mm (mínimo). Esquadro 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100%				
	poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5				
	milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo)				
	e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor 180° - plástico 100% poliestireno				
	cristal transparente, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros				
	com marcações numeradas a cada centímetro. Graduação de 0°a 180° com				
	divisões de grau em grau, numeradas a cada 10°. As dimensões reais do produto				
	devem ser: 1) base com régua de no mínimo 10 centímetros, 2) largura mínima da				
	coroa e base de 20 mm, 3) espessura 2,4 mm (mínima); possuir os lados das				
	escalas externas chanfrados; as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres				
	de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da				
4.40	conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010.	220	المنط	45.04	E 020 20
1.16.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: Contendo 200 folhas úteis, (não	330	Unid	15,24	5.029,20
	sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo				
	de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas				
	coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 x				
	275mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m². Capa e				
	contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê				
	brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de				
	120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o				
	acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas				
	(conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas				
	agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado				
	pelo selo FSC ou CERFLOR.				
1.17.	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente,	330	Unid	0,69	227,70
	formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão,	Ī	I		Ì



Rua General João Antônio, 1305 - Centro - CEP: 97420-000 Fone: 55 3257.2800



	esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor AZUL. Produto com certificação do Inmetro.				
1.18.	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor PRETA. Produto com certificação do Inmetro.	165	Unid	0,69	113,85
1.19.	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor VERMELHA. Produto com certificação do Inmetro.	165	Unid	0,69	113,85
	VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 79.807.54 (Setenta e nove mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)				

2.2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto licitado, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com transporte para entrega dos produtos, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho.

2.5. Validade da proposta	a: 60 (sessent	a) dias.		
2.6. Dados Bancários: Banco		_ Agência nº	Conta nº	
2.7. Contato: Sr. (a)		Fone:	Fax:	
Celular:	e-mail			
2.8. Dados do responsáv	vel legal para a	assinatura do Cont	rato:	
Nome:				
Endereço:		Cidade:		
CPF:	RG:			
	Por ser ex	pressão de verdad	e, firmamos o presente.	
		,de	de 2024.	
	A	ssinatura do Repre Carimbo do	_	



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO N°. _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	DO SUL - RS, pessoa jurídica de o	direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
		, nº, Bairro Centro, São Vicente do
Sul, RS, neste ato representado pe	elo Prefeito Municipal, Senhor _	, CNPJ nº
, denominado CONTR	ATANTE e a Empresa	, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede adminis	strativa na Rua, nº,
, na cidade de	, representada neste	ato por seu, Sr (a)
, portador	da célula de identidade RG nº.	,/ e do CPF nº.
, doravante d	enominada simplesmente CONTR	ATADA, firmam o presente CONTRATO, que
será regido pelas cláusulas e disposiçõe	es seguintes, todas em conformidad	de com o Processo Administrativo nº 006/2024,
Licitação Modalidade Pregão na forma E	Eletrônica nº 90004/2024, bem como	o com o que disciplina Lei Federal nº 14.133 de
1º de abril de 2021 e Lei Complementar	n° 123 de 14 de dezembro de 200	06 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº
5.122 de 26 de junho de 2014, assim co	mo pelas condições estabelecidas	no edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2024 e
seus anexos.		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.2. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- **3.1**. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação SMED, situado à Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, no município de São Vicente do Sul/RS, de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas, em **até 30 (trinta) dias** contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2. Os kits deverão ser embalados individualmente em plástico atóxico e ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 e 6737, com a indicação do ciclo de educação correspondente (Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais) impressa em cada caixa, estampada em letra tamanho apropriado.
- **3.3.** As embalagens devem proteger os conjuntos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.
- **3.4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (s) responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- **3.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou aceite através de assinatura do responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O valor total a ser pago à Contratada será de R\$, efetuado em até 30 (trinta)



dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

- A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país. 4.5.
- Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.9. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.
- 4.10. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
 - **4.11.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
 - O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Recurso 0020 MDE

Projeto: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso 0031 FUNDEB Projeto: 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0031 FUNDEB

Projeto: 2210 Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso 1080 Salário Educação

Projeto: 2219 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0020 MDE

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; II.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato:
 - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios



coletivos:

- **III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado:
- **VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **VIII.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- **IX.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- **b)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1**. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s):
- **8.3**. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Fiscal, nomeado do contrato ______/2024, conforme quadro abaixo:

Secretaria Nome Cargo Matricula

Gestor, nomeado do contrato ______/2024, conforme quadro abaixo:

Secretaria Nome Cargo Matricula

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Responsabilidade Administrativa:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções:

- Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. A natureza e gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

- **10.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** O CONTRATADO será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **11.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, o	dede 2024.
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 1	19/02/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.

